

# ACADEMIA RIACHUELENSE DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES – ARLA

## GRUPO INFANTOJUVENIL DA ARLA – GIJA

### REGULAMENTO

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

##### Da Denominação e Sede:

**Art. 1º** - O Grupo Infantojuvenil da ARLA – GIJA, cuja criação foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária no dia 14 de maio de 2024, com fulcro no §2º do Art. 3º do Estatuto Social da ARLA, à qual fica subordinada.

**Art.2º** – O Grupo terá sua sede, nas dependências da ARLA, atualmente, na Rua Padre Padilha S.N. em Riachuelo Sergipe;

##### Fins:

**Art. 3º** - O GIJA deverá contribuir para o cumprimento das finalidades da ARLA como previsto no Art.2º do Estatuto Social, no que couber.

§1º – Os Membros do GIJA, serão orientados para praticar o habito salutar da leitura, de escrever e de praticar esportes e comportamento de boa cidadania e bons costumes;

§2º – Os Membros do GIJA receberão orientação de profissional capacitado na sua respectiva área do saber.

##### Da duração

**Art. 4º** - O Grupo Infantojuvenil da ARLA terá duração por tempo indefinido enquanto durar as atividades da ARLA.

#### DOS MEMBROS E DOS PATRONOS.

##### Dos Membros:

**Art. 5º** - O GIJA terá um número mínimo de Membros fixado em cinco e terá número ilimitado conforme seja necessário.

§1º - Poderão ser membros do GIJA: jovens com idade mínima de oito anos e até antes de completar os dezoito anos de idade;

§2º - Os Membros do GIJA deverão ser filhos, ou terem qualquer parentesco, ou ainda serem recomendados por um Acadêmico Titular da ARLA, que esteja em condições de votar;

§3º - O Acadêmico que indicar candidato a Membro do GIJA, será responsável pelo seu indicado.

## **Dos Patronos:**

**Art. 6º** – São Patronos das vinte primeiras Cadeiras do GIJA, personalidades da história de Riachuelo: de Sergipe e do Brasil, já falecidos e que tenham prestado relevantes serviços sociais, culturais e artísticos a saber:

Cadeira nº 001 – Francisco Manoel Barroso da Silva (Almirante Barroso);

Cadeira nº 002 - Dom Pedro II;

Cadeira nº 003 - Alberto Santos Dumont;

Cadeira nº 004 - José Bonifácio de Andrada e Silva;

Cadeira nº 005 - Getúlio Dornelles Vargas

Cadeira nº 006 - Jorge Amado de Faria;

Cadeira nº 007 - Augusto do Prado Franco;

Cadeira nº 008 - Antônio Frederico de Castro Alves;

Cadeira nº 009 - João Alves Filho;

Cadeira nº 010 - Joaquim Maria Machado de Assis;

Cadeira nº 011 - Tobias Barreto de Menezes;

Cadeira nº 012 - José Martiniano de Alencar;

Cadeira nº 013 - Antônio Carlos da Trindade Santos;

Cadeira nº 014 - Silvio Vasconcelos da Silveira Ramos Romero;

Cadeira nº 015 - Ofenísia Soares Freire;

Cadeira nº 016 – José Inácio Alves de Oliveira (J. Inácio);

Cadeira nº 017 - Hermes Floro Bartolomeu Martins de Araújo Fontes;

Cadeira nº 018 - José Bento Renato Monteiro Lobato;

Cadeira nº 019 - Antônio Garcia Filho;

Cadeira nº 020 - Fausto de Aguiar Cardoso.

**Parágrafo Único** – Ao serem criadas Cadeiras a partir do número 021, a quantidade e os nomes dos respectivos Patronos, serão aprovados pela Diretoria da ARLA, *ad-referendum* da Assembleia Geral que o ratificará.

## **DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS MEMBROS**

### **Dos Direitos:**

**Art. 7º** – São direitos dos membros do GIJA.

- a) Votar e ser votado para cargos na Coordenação do Grupo;
- b) Receber diploma de Membro, colar, identidade, crachá e bottom ao ser empossado;
- c) Receber tratamento cordial e respeitoso dos membros do GIJA e da ARLA;

## **Dos deveres**

**Art. 8º** – São deveres dos Membros:

- a) Aceitar cargos na Coordenação do GIJA;
- b) Escrever a biografia do Patrono de sua respectiva Cadeira
- c) Custear as despesas da confecção do seu Colete;
- d) Comparecer nas plenárias públicas da ARLA, trajando o colete, o colar, o crachá e o bottom;
- e) Nas reuniões administrativas, comparecer usando no mínimo o crachá e o bottom;
- f) Em caso de renúncia ou exclusão, deverá devolver o colar, o crachá e o bottom
- g) Zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto Social, o Regimento interno da ARLA e o Regulamento do Grupo.

## **DA DIRETORIA DO MANDATO DA ELEIÇÃO E DAS REUNIÕES**

### **Da Diretoria, do Mandato e da Eleição:**

**Art. 9º** – O GIJA será administrado por uma Comissão Diretiva eleita pela Diretoria da ARLA;

§ 1º - A Comissão Diretiva do GIJA, será composta de cinco membros titulares e dois membros suplentes;

§ 2º – A Comissão Diretiva ficará assim constituída:

- a) O Presidente da Comissão será o Presidente da ARLA;
- b) O Coordenador da Comissão será um membro acadêmico titular da ARLA;
- c) O Secretario da Comissão será um Membro do GIJA indicado por eles;
- d) O Tesoureiro da Comissão será o Tesoureiro da ARLA;
- e) O Diretor Social será um Membro do GIJA indicado por eles;
- f) Os Membros suplentes, eleitos entre os membros do GIJA, ocuparão os cargos de Secretário e ou Diretor Social em caso de vacância.

§ 3º – O mandato da Comissão Diretiva do GIJA coincide com o mandato da Diretoria da ARLA.

### **Da eleição:**

**Art. 10** - O Presidente, o Tesoureiro e o Coordenador da Comissão Diretiva do GIJA serão eleitos nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno da ARLA;

§1º – O Secretario e o Diretor Social do GIJA, serão indicados pelos Membros do Grupo;

§2º – Os suplentes serão indicados pelos Membros do GIJA;

§3º – A eleição dos integrantes da Comissão Diretiva do GIJA, observará o mesmo procedimento da eleição da Diretoria da ARLA.

### **Das reuniões:**

**Art. 11** - Os membros e a Diretoria do GIJA se reunirá sempre por convocação do Presidente em sintonia com o Coordenador e ou ainda por solicitação de no mínimo três membros do GIJA e no mínimo duas vezes por ano.

## **DA ADMISSÃO, DA RENÚNCIA E OU DA EXCLUSÃO DO MEMBRO**

### **Da admissão:**

**Art.12** - Para ser admitido no GIJA, o candidato deverá ter no mínimo oito anos e menos de dezoito anos de idade e ainda:

- a) Deverá ser filho ou ter qualquer grau de parentesco ou indicado por um Acadêmico Titular da ARLA, que se responsabilizará pelo seu indicado;
- b) O Candidato preencherá ficha de identificação que será assinada pelo próprio e por um dos seus genitores e do Acadêmico da ARLA que o indicou;
- c) O candidato encaminhará carta ao Presidente da ARLA, fazendo sua inscrição para ocupar a Cadeira que escolher, e;
- d) Encaminhará todos os documentos como explicitado na Ficha de Identificação do Candidato.

### **Da renúncia:**

**Art. 13** – Fica facultado ao Membro, renunciar ao direito de ocupar Cadeira no GIJA, mediante apresentação de carta expressando seu desejo. O Presidente da ARLA emitirá Portaria onde declara vaga a Cadeira que poderá ser ocupada por outro candidato.

### **Da exclusão:**

**Art.14** – Constatado comportamento abusivo do Membro, em desacordo com este Regulamento, e o Estatuto Social e o Regimento Interno da ARLA e ainda contra os bons costumes, a ordem e a cidadania, após ser conversado com o mesmo e quem o indicou, o Membro poderá ser excluído do quadro de membros do GIJA.

## **DAS DISPOSICOES GERAIS**

### **Das disposições gerais:**

**Art.15** – O GIJA será dissolvido por decisão da Diretoria da ARLA em consonância com os membros do Grupo, caso haja motivo justo para decisão;

**Art.16** – A Comissão Diretiva do GIJA, definira os padrões do colete, do diploma, do crachá, da identidade e do bottom;

**Art. 17** – Os membros não estão obrigados a fazer nenhuma contribuição financeira para o GIJA e ou para a ARLA, entretanto não estão proibidos de fazê-lo se quiser;

**Art.18** – Ao completar dezoito anos de idade, o Membro do GIJA se despede e poderá ser admitido na Liga de Apoio Cultural da ARLA – LACA ou ainda se houver Cadeira vaga na ARLA conforme sua vontade e condições;

**Art. 19** – O presente REGULAMENTO poderá ser alterado a qualquer tempo, se necessário, em reunião de Diretoria da ARLA e ratificado em Assembleia Geral do sodalício;

**Art. 20** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ARLA e referendado pela Assembleia Geral.

Sala da Presidência,

Aracaju/SE, 20 de junho de 2024.

---

**Acadêmico Jodoval Luiz dos Santos**  
**Presidente da ARLA**